



LEI Nº 1.109, DE 17 DE MAIO DE 1.990.

Reformula a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Canindé, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Canindé, aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 1.063, datada de 17 de janeiro de 1.989, que reformula a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Canindé.

Art. 2º - Fica revogada a Lei Nº 1.070, de 27 de abril de 1.989, que cria o Departamento de Apoio as Comunidades, o Setor de CASÚLO, Setor de Pessoal, o Programa do Leite, e extingue o Setor de Apoio as Comunidades, dentro da Secretaria de Ação Social.

Art. 3º - Revoga o art. 2º (segundo) da Lei nº 1.071, de 11 de maio de 1.989, que reformula a Estrutura Administrativa da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Canindé.

Art. 4º - Revoga os artigos 1º (primeiro) 2º (segundo) da Lei nº 1.087, de 06 de novembro de 1.989, que cria o Departamento de Limpeza Pública; o Departamento de Merenda Escolar; cria o Departamento de Pessoal na Secretaria de Educação e Cultura; cria o Departamento do Setor de Empenho; cria o Setor de Fiscalização de Limpeza Pública.

Art. 5º - Revoga os artigos 1º (primeiro) 2º (segundo) da Lei nº 1.086, de 26 de outubro de 1.989, que cria o Departamento de Controle e Cadastro de Pessoal, dentro da Secretaria de Administração.

Art. 6º - Revoga o Artigo 3º (terceiro) da Lei nº 1.088, de 08 de novembro de 1.989, que eleva o Pó-de-giz de 40% (quarenta por cento), para 100% (cem por cento), a partir de 01.10.89, permanecendo inalterados o 4 Único e as Aléneas A.B.C.D e E do supracitado artigo 2º (segundo).



Art. 7º - Revoga o artigo 2º (segundo) da Lei nº 1.091, de 04 de dezembro de 1.989, que fica criado na Estrutura Administrativa da Secretaria de Educação e Cultura, junto ao Departamento de Cultura o Cargo de Maestro da Banda Musical, Padrão CC-2.

Art. 8º - Revoga os artigos 2º (segundo) 3º (terceiro) e 4º (quarto) da Lei nº 1.092, de 16 de dezembro de 1.989, que extingue o Setor do Programa do Leite, dentro da Secretaria de Ação Social, e cria o Departamento do Programa do Leite, dentro da referida Secretaria, extingue o cargo de Chefe de Setor do Serviço Militar dentro da Secretaria de Administração, que cria o Departamento de Tesouraria " dentro da Secretaria de Planejamento e Finanças.

Art. 9º - Revoga o artigo 3º (terceiro) da Lei nº 1.095, data de 09 de março de 1.990, que extingue o Cargo de Chefe de Setor Padrão CC-3; e cria o Cargo de Diretor Padrão CC-2, na Secretaria de Agricultura.

Art. 10º - Revoga os artigos 1º (primeiro) e 2º (segundo) da Lei nº 1.097/90, datada de 28 de março de 1.990, que extingue o Setor do SINE, dentro da Secretaria de Ação Social, e cria o Departamento " do SINE, na referida Secretaria de Ação Social, que cria um Cargo de Chefe de Setor no Departamento de Esportes, dentro da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 11º - A estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal" de Canindé, composta pelas atuais Secretarias, Departamentos, Assessoria e Setores, passa a partir da vigência desta Lei, a compor-se na conformidade do Organograma Sistemático que esta acompanha.

SECRETARIA DE GOVERNO: Cria o Cargo de Secretário Padrão CC-1; Cria o Cargo de Assessoria Jurídica Padrão CC-1, Cria o Cargo de Chefe de Gabinete Padrão CC-2, Cria o Cargo de Secretária Padrão CC-2, Cria o Cargo de Assessoria e Imprensa e Relações Públicas" Padrão CC-2, Cria o Cargo de Motorista Padrão CC-2, Cria o Cargo de Operador de Telex Padrão CC-2, Cria o Setor de Zeladoria Padrão CC-3.



Cria o Setor do Posto de Saúde de Targinos Padrão CC-4, Cria o Setor do Posto de Saúde de Palestina Padrão CC-4;

Cria o Departamento Financeiro Padrão CC-2, dentro do respectivo Departamento Cria o Setor de Contabilidade Padrão CC-3; e cria o Setor de Orçamentos e Compras Padrão CC-3;

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL: Cria o Cargo de Secretário Padrão " CC-1;

Cria o Departamento de Centro de Convivência de Idosos Padrão CC-2; dentro do respectivo Departamento cria o Setor Administrativo Padrão CC-3, Cria o Setor do Almoxarifado Padrão CC-3 e cria o Setor de Serviços Gerais Padrão CC-3;

Cria o Departamento do C.S.U. Padrão CC-2, dentro do respectivo Departamento cria o Setor de Eventos Padrão CC-3, cria o Setor do Almoxarifado Padrão CC-3 e cria o Setor Administrativo Padrão CC-3;

Cria o Departamento da FEBEMCE Padrão CC-2, dentro do respectivo Departamento cria o Setor do Almoxarifado Padrão CC-3;

Cria o Departamento do SINE - Sistema Nacional de Empregos Padrão CC-2, dentro do respectivo Departamento cria o Setor Administrativo Padrão " CC-3;

Cria o Departamento Administrativo Padrão CC-2, dentro do respectivo Departamento cria o Setor Financeiro Padrão CC-3 e cria o Setor de Zelarioria Padrão CC-3;

Cria o Departamento de Apoio as Comunidades Padrão CC-2, dentro do respectivo Departamento o Setor Médico Odontológico Padrão CC-3, cria o Setor do Esporte Padrão CC-3, cria o Setor do Programa do Leite Padrão " CC-3, Cria o Setor de Casulo Padrão CC-3, dentro do Setor de Casulo cria o Setor de Casulo São Mateus Padrão CC-4, cria o Setor de Casulo Can Pa drão CC-4, cria o Setor de Casulo de Ximnaquê Padrão CC-4, cria o Setor e Casulo Palestina Padrão CC-4, e cria o Setor de Casulo de Quixaba Pa drão CC-4;

Cria o Setor da Banda Musical Padrão CC-3;

Cria o Departamento da Creche Maria do Carmo Villaça Padrão CC-2, dentro da respectiva Creche cria o Setor Administrativo Padrão CC-3, cria o Setor do Almoxarifado Padrão CC-3 e cria o Setor de Serviços Gerais " Padrão CC-3;



Cria o Departamento da Creche do Bairro do Monte Padrão CC-2 dentro da respectiva Creche cria o Setor Administrativo Padrão CC-3, cria o Setor do Almoarifado Padrão CC-3 e cria o Setor de Serviços Gerais Padrão CC-3;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Cria o Cargo de Secretário Padrão " CC-1;

Cria o Departamento de Merenda Escolar Padrão CC-2, dentro do respectivo Departamento cria o Setor de Supervisão Rural Padrão CC-3, Cria o Setor de Supervisão Urbana Padrão CC-3;

Cria o Departamento de Pessoal Padrão CC-2, dentro do respectivo Departamento cria o Setor do SIEM - Sistema de Informação Estatística Educacionais do Município Padrão CC-3;

Cria o Departamento de Cultura Padrão CC-2, dentro do respectivo Departamento cria o Setor de Eventos Padrão CC-3, cria o Setor Artístico Padrão CC-3 e cria o Setor de Turismo Padrão CC-3;

Cria o Departamento de Ensino Padrão CC-2, dentro do respectivo Departamento cria o Setor de Biblioteca Padrão CC-3, cria o Setor de Supervisão Rural CC-3 e cria o Setor de Supervisão Urbana Padrão CC-3;

Cria o Departamento de Esporte Padrão CC-2, dentro do respectivo Departamento cria o Setor Rural Padrão CC-3 e cria o Setor Urbano Padrão / CC-3;

Cria o Departamento Administrativo Padrão CC-2, dentro do respectivo Departamento cria o Setor do Patrimônio Padrão CC-3 e cria o Setor do Almoarifado Padrão CC-3;

SECRETARIA DE AGRICULTURA: Cria o Cargo de Secretário Padrão " CC-1;

Cria o Departamento do INCRA Padrão CC-2;

Cria o Setor do Mercado Público Padrão CC-3;

Cria o Setor do Centro de Abastecimento Padrão CC-3;

Cria o Setor do Matadouro Público Padrão CC-3;

Cria o Departamento Agrícola Padrão CC-2, dentro do respectivo Departamento, cria o Setor Agropecuário Padrão CC-3, cria o Setor de Abastecimento Padrão CC-3, cria o Setor de Mudas e Hortas Padrão CC-3 e cria o Setor Administrativo Padrão CC-3;



SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS: Cria o Cargo de Secretário

Padrão CC-1;

Cria o Departamento de Limpeza Pública Padrão CC-2; dentro do respectivo Departamento cria o Setor de Fiscalização Padrão CC-3;

Cria o Departamento de Transporte Padrão CC-2, dentro do respectivo Departamento cria o Setor de Fiscalização de Transporte Coletivo Padrão CC-3 e cria o Setor de Oficinas e Garagem Padrão CC-3;

Cria o Setor Administrativo Padrão CC-3;

Cria o Departamento de Estradas Padrão CC-2, dentro do respectivo Departamento cria o Setor de Manutenção de Maquinas Padrão CC-3;

Cria o Departamento de Vigilância Padrão CC-2;

Cria o Departamento de Obras e Saneamento Padrão CC-2 dentro do respectivo Departamento cria o Setor de Fiscalização de Construção Padrão CC-3, cria o Setor de Saneamento Padrão CC-3, cria o Setor de Iluminação Pública Padrão CC-3;

TERMINAL RODOVIÁRIO: Cria o Cargo de Chefe do Terminal Rodoviário

Padrão CC-2;

Cria o Cargo de Sub-Chefe do Terminal Rodoviário Padrão CC-3;

Cria o Setor Administrativo Padrão CC-3;

Cria o Cargo de Controlador de Tráfego Padrão CC-4

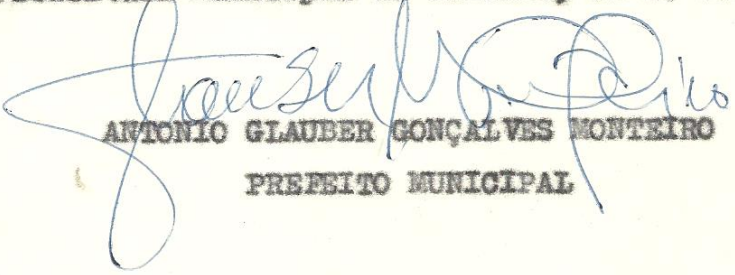
Cria o Cargo de Cobrador de Tarifas Padrão CC-4;

Cria o Cargo de Fiscal Padrão CC-4;

Art. 12º - São reclassificados os vencimentos e representações dos ocupantes dos Cargos Comissionados criados, mostrados no seu anexo que esta acompanha.

Art. 13º - Apresente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Canindé, em 17 de maio de 1.990.


ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO DA LEI Nº 1.109, DE 17 DE MAIO DE 1.990.

	Nº DE CARGOS	C A R G O S	PADRÃO	F I X O	REPRESENTAÇÃO
SECRETARIA DE GO VERNO	01	Secretário	CC-1	10.000,00	20.000,00
	01	Assessoria Jurídica	CC-1	10.000,00	20.000,00
	02	Secretária	CC-2	5.000,00	10.000,00
	02	Motorista	CC-2	5.000,00	10.000,00
	01	Assessoria de Empresa R.Pública	CC-2	5.000,00	10.000,00
	01	Operador de Telex	CC-2	5.000,00	10.000,00
SECRETARIA DE AD- MINISTRAÇÃO	01	Chefe de Gabinete	CC-2	5.000,00	10.000,00
	01	Chefe de Zeladoria	CC-3	1.500,00	3.500,00
	05	Secretário	CC-1	10.000,00	20.000,00
SECRETARIA DE AD- MINISTRAÇÃO	05	Diretor	CC-2	5.000,00	10.000,00
	05	Chefe de Setor	CC-3	1.500,00	3.500,00
	01	Secretário	CC-1	10.000,00	20.000,00
SECRETARIA DE PLA- NTEAMENTO E FINAN- ÇAS	05	Diretor	CC-2	5.000,00	10.000,00
	04	Chefe de Setor	CC-3	1.500,00	3.500,00
	01	Secretário	CC-1	10.000,00	20.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	05	Diretor	CC-2	5.000,00	20.000,00
	09	Chefe de Setor	CC-3	1.500,00	3.500,00
	05	Chefe de Setor	CC-4	1.250,00	2.750,00

ANEXO DA LEI Nº 1.109, DE 17 DE MAIO DE 1.990.

	Nº DE C.	C A R G O S	PADRÃO	F I X O	REPRESENTAÇÃO
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	01	Secretário	CC-1	10.000,00	20.000,00
	08	Diretor	CC-2	5.000,00	10.000,00
	21	Chefe de Setor	CC-3	1.500,00	3.500,00
	05	Chefe de Setor	CC-4	1.250,00	2.750,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01	Secretário	CC-1	10.000,00	20.000,00
	06	Diretor	CC-2	5.000,00	10.000,00
	13	Chefe de Setor	CC-3	1.500,00	3.500,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	01	Secretário	CC-1	10.000,00	20.000,00
	02	Diretor	CC-2	5.000,00	10.000,00
	07	Chefe de Setor	CC-3	1.500,00	3.500,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	01	Secretário	CC-1	10.000,00	20.000,00
	06	Diretor	CC-2	5.000,00	10.000,00
	09	Chefe de Setor	CC-3	1.500,00	3.500,00
TERMINAL RODOVIÁRIO PREFEITO JOAQUIM M ^A GALHÃES	01	Chefe de Setor	CC-2	5.000,00	10.000,00
	01	Sub-Chefe	CC-3	1.500,00	3.500,00
	01	Chefe Administrativo	CC-3	1.500,00	3.500,00
	02	Controlador de Tráfego	CC-4	1.250,00	2.750,00
	04	Cobrador de Tarifas	CC-4	1.250,00	2.750,00
	02	Fiscal	CC-4	1.250,00	2.750,00

EMS/